



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 620/2000 DE 06/12/2000

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza o Executivo à firmar Termo de Confissão e Compensação de Dívidas com a SABESP”.

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

- Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, Termo de Confissão e Compensação de Dívidas.
- Artigo 2º -** As dívidas confessadas pela Prefeitura, oriundas das contas de consumo mensal, não pagas até a presente data, serão compensadas através da realização de obras de melhorias no sistema de distribuição de água e rede de esgoto em Primavera e Rosana.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão de dotações próprias, já consignadas no Orçamento.
- Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **06 (seis) dias** do mês de Dezembro de dois mil.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


ZENIRA CAMARGO DE RAMOS RIBEIRO
Respondendo p/ Secretaria Municipal